



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria de Educação do Município de **BRUMADO/BA**, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Educação

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 13/08/2025

Recebimento de Propostas: até as 014h00min do dia 26/08/2025

Início da sessão de disputa de lances: às 014h00min do dia 26/08/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Futura e eventual contratação de Empresa especializada para o fornecimento de brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Será exigido amostra, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** PAULO CESAR CAMPOS DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de Empresa especializada para o fornecimento de brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Brumado/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será em lote global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);



II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#).

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e**



fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.



6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b)** Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis



pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a



habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender



do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de



licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;



III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, deste Edital.**



DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO VALOR SIGILOSO

13.1. A adoção do orçamento sigiloso neste processo licitatório encontra amparo no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não divulgação do valor estimado antes da adjudicação, quando houver risco de comprometimento à obtenção da proposta mais vantajosa.

13.2. No caso em tela, a divulgação antecipada do orçamento poderia induzir os licitantes a moldarem suas propostas com base no valor máximo aceitável pela Administração, e não a partir de seus custos reais e estratégias de mercado.

13.3. Além disso, o orçamento sigiloso:

- a) Reduz a possibilidade de conluio entre participantes;
- b) Estimula a apresentação de propostas mais competitivas;
- c) Evita a atuação de empresas sem capacidade técnica adequada;
- d) Fomenta a negociação com base na melhor proposta efetivamente ofertada.

13.4. Portanto, a medida é justificada por razões técnicas e estratégicas, buscando assegurar a eficiência, a economicidade e a isonomia no certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. O valor estimado será oportunamente divulgado, após a adjudicação do objeto, conforme determina a legislação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.



14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.



14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 12 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Brumado/BA.

1.2. Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de boa qualidade, resistentes e duráveis, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes estabelecidas pelos órgãos reguladores, especialmente as diretrizes do FNDE, além de estarem de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. O fornecimento deverá ser feito com entrega e montagem no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de uso.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal <https://bnccompras.com>, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.4. AS UNIDADES ESCOLARES/CRECHES QUE SERÃO BENEFICIADAS INCLUEM:

1. CRECHE MUNICIPAL ALISSON PATRIK SARAIVA DE JESUS-BRISAS
2. CRECHE RAIMUNDO NONATO-ANEXO ESCOLA ELCIO -SÃO JOSE-URBIS 1
3. CRECHE NAYARA CRUZ- ANEXO ESCOLA ROBERTO SANTOS -DR. JURACY
4. CRECHE MUNICIPAL CRISTIANE CAIRES SOUZA-LAGOA FUNDA
5. CRECHE DA ESCOLA SCHELLA BARRETO SPINOLA COSTA-MONSENHOR FAGUNDES
6. CRECHE MUNICIPAL IRMAOS RICARDO JOSÉ E DANIEL CARLOS-VILA P.VARGAS
7. CRECHE MUNICIPAL MARIANY VITORIA SANTOS-IRMA DULCE
8. CRECHE MUNICIPAL NATANAEL RIBEIRO TEIXEIRA-BARAUNAS
9. CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR-URBIS 2-CAIC
10. CRECHE EMTI PROFESSOR AYRTON VIANA SILVA-BARAUNAS
11. E.M.T.I EDUCAÇÃO INFANTIL EMERSON KAWA DOS SANTOS SOUZA-MONSENHOR FAGUNDES
12. EMTI PROFESSOR AYRTON VIANA SILVA-BARAUNAS
13. EMTI ELCIO JOSÉ TRIGUEIRO-SÃO JOSE-URBIS 1
14. EMTI PROFESSOR ROBERTO SANTOS-DR.JURACY
15. EMTI PROF- ARMIDA MARIA AZEVEDO-OLHOS D'ÁGUA
16. EMTI PROF- ENY NOVAIS MAFRA-SÃO FELIX
17. EMTI PROF- MARIA IRANILDE LOBO-CAIC-URBIS 2-CAIC
18. EMTI PROF- SCHELLA BARRETO SPINOLA COSTA-MONSENHOR FAGUNDES
19. EMTI PROF- ZILDA LIMA NEVES-CENTRO
20. EMTI SANTA RITA DE CASSIA-CAMPO DE AVIAÇÃO
21. EMTI ANA RODRIGA TEIXEIRA-CRISTALANDIA
22. EMTI LEONEL ROSENDO DA SILVA-SAMAMBAIA
23. EMTI MANOEL FERNANDES DOS SANTOS-UBIRAÇABA
24. EMTI MIGUEL MIRANTE-ARRECIFE
25. EMTI PROFESSOR AMERICO ZIZICO NASCIMENTO-UMBURANAS
26. EMTI PROFESSOR CLEMENTE GOMES-ITAQUARAI
27. EMTI PROF- JOSELITA MEIRA DE CARVALHO-TAMBORIL
28. EMTI PROF- MIRIAM AZEVEDO GONDIM MEIRA-LAGOA FUNDA
29. EMTI SUZANA MARIA GUIMARAES-VILA P.VARGAS

Essas instituições atendem, em tempo integral, um total de **3.663 crianças**, distribuídas da seguinte forma:

- EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (0 A 3 ANOS): 1.045 ALUNOS
- EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS): 1.307 ALUNOS
- PRÉ-ESCOLA 1: 687 ALUNOS



- PRÉ-ESCOLA 2: 624 ALUNOS
- ## 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Brumado, localizado no centro-sul do Estado da Bahia, possui população estimada em 74.095 habitantes (IBGE/2024) e destaca-se no cenário estadual por seu elevado desempenho em índices de desenvolvimento, sendo classificado como o terceiro município mais desenvolvido da Bahia pelo Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM/2023). Reconhecida como a “Capital do Minério”, a cidade apresenta, além de relevância econômica, forte comprometimento com a oferta de educação pública de qualidade, especialmente na etapa da Educação Infantil, que funciona em tempo integral em todas as suas unidades escolares.

A gestão educacional municipal tem como prioridade a ampliação do acesso, a valorização da aprendizagem na primeira infância e a modernização dos espaços escolares, garantindo ambientes adequados ao desenvolvimento global das crianças. O Plano Municipal de Educação (PME) estabelece, entre suas metas, a melhoria e ampliação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, com atenção especial aos espaços lúdicos, essenciais para o pleno desenvolvimento infantil.

Considerando o número expressivo de matrículas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, torna-se imprescindível a aquisição de brinquedos educacionais, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética para:

- Estruturar ambientes lúdicos e pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social;
- Garantir segurança e conforto nos espaços internos e externos;
- Estimular a criatividade, a interação e a coordenação motora;
- Contribuir para a redução da evasão escolar e promoção da permanência das crianças em tempo integral.

A ausência ou a obsolescência dos brinquedos atualmente disponíveis compromete a qualidade do atendimento educacional, dificultando a adoção de práticas pedagógicas baseadas no brincar como linguagem fundamental na infância, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Assim, a presente aquisição não se trata apenas de atender a uma demanda material, mas de assegurar condições adequadas ao cumprimento das metas educacionais do município, fortalecendo políticas públicas que visam ao desenvolvimento integral das crianças brumadenses, promovendo inclusão, aprendizagem significativa e bem-estar.

Por fim, cabe ressaltar ainda, essa aquisição visa atender às especificações técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e às normas da ABNT, garantindo conforto, durabilidade e segurança aos usuários, dentre as quais destacam-se:

1. **Qualificação dos ambientes escolares** por meio da estruturação de espaços lúdicos, seguros, acessíveis e organizados;
2. **Estímulo ao desenvolvimento integral das crianças**, promovendo habilidades motoras, cognitivas, emocionais e sociais por meio de brinquedos adequados e interativos;
3. **Atendimento às metas do PME**, relacionadas à ampliação da infraestrutura física e ao fortalecimento da educação infantil em tempo integral;
4. **Redução da evasão e aumento da permanência escolar**, por meio da criação de ambientes mais acolhedores e atrativos;
5. **Valorização da prática pedagógica**, ao fornecer aos professores ferramentas lúdicas que enriquecem o processo de ensino-aprendizagem;
6. **eficiência e economicidade na gestão pública**, por meio da aquisição centralizada, padronizada e com critérios técnicos claros;
7. **Promoção de ambientes inclusivos**, acessíveis e condizentes com as necessidades do público atendido, respeitando normas de segurança e sustentabilidade.



2.2. DA BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

a) Ampla Competitividade: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

b) Transparência e Eficiência: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

c) Redução de Custos: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada na **aquisição de** brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, destinada às unidades de ensino da rede pública do Município de Brumado/BA justifica-se por uma série de fatores que asseguram maior eficiência, planejamento e racionalidade no uso dos recursos públicos.

Inicialmente, destaca-se que a demanda por brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança é **recorrente e variável**, podendo ocorrer em diferentes momentos do exercício, seja pela inauguração de novas unidades escolares, ampliação ou readequação das estruturas da escola, substituição de objetos danificados ou atendimento a orientações dos órgãos de controle e do Ministério da Educação.

A adoção do SRP possibilita que a Administração realize as aquisições **à medida que surgirem as necessidades**, sem a obrigatoriedade de realizar novas licitações a cada demanda, o que confere **celeridade ao atendimento das unidades escolares** e evita prejuízos ao calendário letivo.

Entre as principais vantagens do Sistema de Registro de Preços para este objeto, destacam-se:

- **Flexibilidade e agilidade na contratação**, com possibilidade de requisição dos itens conforme a real necessidade da Secretaria de Educação;
- **Ampliação da competitividade**, possibilitando a participação de empresas de diferentes localidades e especializações, o que contribui para a obtenção de preços mais vantajosos e melhor qualidade dos produtos;
- **Controle orçamentário mais eficiente**, com preços previamente definidos e alinhados às condições de mercado, facilitando o planejamento financeiro do município;
- **Atendimento padronizado e contínuo**, garantindo que as aquisições respeitem critérios técnicos e de qualidade já definidos no Termo de Referência;
- **Redução de custos operacionais e administrativos**, evitando a repetição de processos licitatórios e permitindo maior foco na execução das políticas públicas educacionais.



Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, representa **uma solução eficiente, econômica e transparente**, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Conclui-se, portanto, que o SRP é a modalidade que melhor atende aos interesses públicos, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento das demandas das escolas da rede municipal de Brumado/BA.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014:

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO; CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E REGIME DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a conveniência de parcelar o objeto da contratação, de modo a possibilitar a ampla participação de licitantes e obter proposta mais vantajosa para o interesse público.

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de brinquedos educacionais, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética para a Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, apresenta itens com naturezas distintas, envolvendo diferentes processos de fabricação, fornecimento, transporte e instalação, o que justifica tecnicamente a divisão em parcelas ou lotes.

O parcelamento se mostra conveniente e vantajoso pelos seguintes motivos:

1. Ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.
2. Promover a economicidade, possibilitando a contratação de fornecedores distintos para cada tipo de item, com melhores preços e condições específicas, evitando a vinculação obrigatória a um único fornecedor.
3. Atender à especialização técnica, considerando que a fabricação e comercialização de brinquedos pedagógicos diferem da produção e instalação de playgrounds ou da aplicação de grama sintética.
4. Otimizar a execução contratual, permitindo que cada parcela seja executada de forma independente e mais eficiente, reduzindo riscos de atraso ou inadimplemento que comprometam o todo.
5. Ajustar a logística de entrega e instalação, adequando cronogramas e recursos à realidade de cada tipo de bem ou serviço.

Portanto, o parcelamento não configura fracionamento indevido de despesa, mas sim medida fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa, conforme expressamente autorizado pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021.



5. DA SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1. A contratação deve observar os princípios da sustentabilidade, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando os impactos ambientais associados à produção, transporte e descarte de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança.

A fabricação e o fornecimento de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança podem gerar impactos ambientais que precisam ser mitigados por meio de práticas sustentáveis, desde a escolha dos materiais até o descarte final.

a) Impactos Ambientais Possíveis:

- **Consumo de recursos naturais:** Produção de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança em larga escala implica extração de latex e plásticos, o que pode acarretar degradação ambiental.
- **Geração de resíduos sólidos:** O descarte de embalagens e de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança substituídos pode acarretar aumento da carga de resíduos sólidos.
- **Emissões no transporte:** A logística de entrega pode gerar emissões de CO₂ e poluentes, sobretudo em trajetos intermunicipais.

b) Medidas de Sustentabilidade a Serem Adotadas:

- **Uso de materiais certificados:**

Priorizar empresas que utilizem **plásticos recicláveis e borrachas de origem controlada**, com comprovação de conformidade ambiental e de segurança. Os materiais devem ser **livres de substâncias tóxicas** (como ftalatos, chumbo e metais pesados) e possuir **certificações reconhecidas**, tais como:

- **Selo INMETRO**, atestando a segurança e qualidade dos produtos;
- **Certificação ABNT NBR**, referente à conformidade técnica dos materiais utilizados;
- **Selo de Reciclabilidade** (como o “Plástico Verde” ou selo do Instituto Nacional do Plástico);
- **Certificações ambientais ISO**, como **ISO 14001** (gestão ambiental) e **ISO 15270** (reciclagem de plásticos);
- Declarações de conformidade com a **Resolução CONAMA nº 275/2001**, quanto à rotulagem ambiental, e com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**. Essas exigências visam garantir produtos mais sustentáveis, seguros e alinhados com as políticas públicas de educação e preservação ambiental.
- **Logística sustentável:** Incentivar práticas de transporte eficiente e com baixa emissão de carbono.
- **Reaproveitamento e descarte consciente:** Estimular o reaproveitamento de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança antigos ou o descarte adequado por parte da Administração.
- **Condições de trabalho ético:** Verificar se os fornecedores respeitam normas trabalhistas e ambientais, valorizando fornecedores socialmente responsáveis.

5.3. A adoção dessas medidas reforça o compromisso do Município de Brumado/BA com uma gestão pública sustentável e com responsabilidade socioambiental, assegurando que a aquisição de bens esteja alinhada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às boas práticas da Administração Pública.

6. DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como elemento do Estudo Técnico Preliminar a estimativa do valor da contratação, a presente demanda foi formulada a partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, visando à aquisição de brinquedos educativos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança para as unidades escolares da rede municipal de ensino.



A estimativa de preços foi realizada considerando:

- **Especificações técnicas detalhadas** no Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição minuciosa de cada item, características construtivas, materiais, dimensões e exigências de certificações compulsórias, garantindo conformidade com as normas de segurança infantil.
- **Quantitativos definidos de acordo com o levantamento das necessidades de todas as unidades escolares**, especialmente creches e escolas de educação infantil, priorizando o atendimento às diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- **Pesquisa de preços em fornecedores especializados no segmento de mobiliário e equipamentos lúdicos** para a educação infantil, bem como análise de valores praticados em contratações similares por outros entes públicos, observando-se a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nos arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021.
- **Adequação ao mercado e garantia de aquisição de produtos duráveis, seguros e adequados à faixa etária do público-alvo**, com certificações do INMETRO e conformidade com portarias aplicáveis.

Assim, a estimativa considera o custo total necessário para atender integralmente a demanda, assegurando economicidade, eficiência e qualidade na contratação.

4. MEMORIAL DE CÁLCULO

O valor estimado foi obtido mediante a multiplicação da quantidade prevista de cada item pelo respectivo preço unitário apurado na pesquisa de mercado.

Fórmula utilizada:

Valor Total do Item = Quantidade x preço unitário

Valor Global da Contratação = Valor Total de Cada Item

Exemplo aplicado:

Para cada item listado no DFD, foi considerado:

- Quantidade (QT) — conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação;
- Unidade de medida (UN, M², KIT, etc.);
- Preço unitário médio obtido na pesquisa de mercado;
- Valor total calculado pelo produto da quantidade pelo preço unitário.

A planilha de composição de custos contempla todos os itens especificados no DFD, organizados por lotes (Brinquedos Educativos, Brinquedos, Playgrounds e Grama Sintética), permitindo a rastreabilidade da formação do preço estimado e a conferência do valor final a ser contratado.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE I - BRINQUEDOS EDUCATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	PULA CORDA 2 M - CABO DE MAD. E CORDA DE NYLON - Pula corda com 2 metros de comprimento, cabos de madeira (empunhadreira) e corda de nylon. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Idade: A partir de 4 anos	UNID	78
2	BAMBOLE COLORIDO - 60 CM DIAMETRO - Bambolê de mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro. Embalagem: Envolto em strech. Idade: a partir de 4 anos.	UNID	260



3	TAPETE SENSORIAL PÉS E MÃOS - Confeccionado e forrado em bagum. Costura dupla rebatida, com impressão digital. Dimensões: 2,00 x 0,67 cm	UNID	100
4	CORRIDA DA TARTARUGA - Confeccionado e forrado em corino. Contém 03 tartarugas coloridas e um dado de espuma revestido em bagum. Dimensões do tabuleiro: 0,60 x 2,70m. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	100
5	CANTINHO DA LEITURA LUXO II - Confeccionado em polietileno com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração. Este produto possui quatro prateleiras laterais todas uniformes ao padrão do molde para acondicionar livros de vários tipos e tamanhos. Produzido e lançado com objetivo de garantir mais durabilidade em sua utilização. Produto leve e compacto. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas: comprimento 800mm x largura 350mm x altura 800mm. As cores podem variar conforme processo de fabricação. Os livros não acompanham o produto.	UNID	50
6	KIT MULTI ENCAIXES - 1000 PEÇAS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres, rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionado em sacola PVC cristal transparente com alça. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70
7	KIT MONTA MONTA 3D - 1000 PEÇAS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças de encaixe, com orifício superior quadriculado. Plástico atóxico. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas: Retângulo 47mm x 30mm x 25mm. Quadrado 30mm x 30mm x 25mm. Curva 60mm x 25mm x 25mm. Triângulos: 20mm x 20mm x 20mm.	UNID	70
8	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS - Confeccionado em feltro, com articulação bucal. Contém 10 personagens (vaca, porco, gato, cavalo, cachorro, pato, coelho, papagaio, peixe e pássaro). Medindo aproximadamente: 26cm	UNID	30
9	LINHA MOVIMENTO 1 FÍSICO INTEGRAL - Conjunto de 06 atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e M.D.F. colorido. Sendo: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação. Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças). Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Embalagem: Caixa de papelão medindo 92 x 34 x 14 cm. Idade: a partir de 4 anos.	UNID	30
10	KIT BIG LIG - 44 PEÇAS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas contém 44 peças. Medindo aproximadamente cada peça: comprimento 110mm x largura 110mm x altura 50mm. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alças. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70
11	KIT CORRENTE DIDÁTICO - 300 PEÇAS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas contém 300 peças. Medindo aproximadamente cada peça: comprimento 20mm x largura 60mm x altura 70mm. Produto em formas de correntes, podendo entrelaçar uma na outra. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alça. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70
12	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA - Confeccionado em espuma e tecido, com articulação bucal. Contém 6 personagens (pai, mãe, filho, filha, avô e avô). Medindo aproximadamente: 32cm	UNID	30
13	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA - Confeccionado em espuma e tecido, com articulação bucal. Contém 6 personagens (pai, mãe, filho, filha, avô e avô). Medindo aproximadamente: 32cm	UNID	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14	KIT FORMA KIDS - 44 PEÇAS - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas, auxilia o desenvolvimento motor e cognitivo. Com isso podendo facilmente configurar uma variedade de formas e modelos a depender da criatividade da criança. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alças. Contém 44 peças. Medidas aproximadas: comprimento 117mm x largura 108mm x altura 43mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70
15	PRANCHA DE SELEÇÃO GIGANTE - Confeccionado em M.D.F. 1 base medindo 55,5 x 17 x 7 cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	UNID	26
16	KIT BLOCÃO - 88 PEÇAS - Confeccionado em material de injeção plástica com cores vivas com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Quantidade: 88 peças. Medidas aproximadas de 100mm x 100mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	25
17	KIT BIG FORMAS - 212 PEÇAS - Confeccionado em plástico injetado super-resistente, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Sacola plástica. Quantidade de peças: 212 peças. Peça maior: (CxLxA) 175mm x 98mm x 23mm. Peça menor: (CxLxA) 78mm x 57mm x 10mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70
18	KIT SPEED TANDY - 500 PEÇAS - Confeccionado em plástico injetado super-resistente, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Embalagem: sacola plástica. Quantidade de peças: 500 peças. Peça maior (CxLxA) 110mm x 45mm x 25mm. Peça menor: (CxLxA) 25mm de diâmetro.	UNID	70
19	KIT AMIGUINHOS TRUCK - 6 CARRINHOS - Confeccionado em plástico sendo carrinhos desmontáveis compostos por 06 carrinhos para a criança montar e desmontar em várias combinações, material totalmente atóxico composto por dois guinchos, dois basculantes e dois bombeiros com as dimensões de 170mm de altura x 180mm de largura e 110mm de comprimento. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	60
20	KIT MINHA PRIMEIRA COZINHA - 56 PEÇAS - Um jogo completo de louças, confeccionado em plástico contendo: 01 jarra com tampa, 01 açucareira, 02 travessas, 02 toalhas cartonada, 04 garfos, 02 facas, 06 colheres, 04 xícaras, 04 pires, 07 copos, 14 caixinhas cartonadas, 02 cartelas de adesivos, 01 panela, 01 saleiro, 03 pratos, 01 frigideira e 01 fogão. Contendo 56 peças Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70
21	KIT GRUDA BLOCKS - 100 PEÇAS - Confeccionado em poliuretano, não existe risco para crianças, podendo pisar, sentar em cima que não se machuca, pois esse produto foi fabricado não somente pensando na diversão das crianças, mais primeiramente na segurança delas, seu modelo também pode ser colocado na boca, pois seu material é feito com mesmo material do bico da chupeta e trata-se de um material atóxico, ele é um brinquedo extremamente macio, que a criança com ele poderá, montar, empilhar, encaixar, e claro GRUDAR em paredes, madeira, pisos, janelas e em todas as superfícies lisas, idade recomendada para montar: a partir de 12 meses. São 4 modelos diferentes. Medidas aproximadas de cada peça: Peça 1: 6 x 4 x 4,5cm. Peça 2: 5,5 x 5 x 6cm. Peça 3: 6 x 6 x 5cm. Peça 4: 6 x 8 x 7cm. Acompanha 100 peças acondicionados em sacola pvc com zíper. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70



22	PAINEL PSICOMOTOR LUXO - Confeccionado em MDF 18mm branco com duas faces ultra e a prova d'água. Medidas aproximadas: 2.200mm de comprimento x 600mm de largura. Composto por jogos de atividades motoras, sensoriais e sonoras, contendo: Atividades motoras: círculos de movimentação; animais e meios de transportes confeccionados em MDF de 1º qualidade; mini montanha russa confeccionado em MDF de 2º qualidade; seleção de cores confeccionada em MDF de 1º qualidade; bichonário confeccionado em MDF de 1º qualidade; gira multicoloridas sendo suas peças em formato oval, estrela e triangular confeccionada em polietileno com pigmentação colorida de 1º qualidade; bate pinos coloridos confeccionada em MDF de 1º qualidade. Atividades sonoras: reco-reco confeccionado em MDF de 1º qualidade, com mola sonora na sua parte central; xilofone colorido confeccionado em MDF de 1º qualidade com uma baqueta de 300mm com ponto arredondado para emissão de sons; pandeiro quadrado confeccionado em MDF de 1º qualidade com 03 abafadores em metal para emissão de sons; circulador de fulo confeccionado em MDF de 1º qualidade tendo seu formato arredondado acompanhado de uma baqueta de 30cm com ponta arredondada para emissão de sons; bastões coloridos confeccionados em MDF de 1º qualidade utilizado para percussões sonoras de vários níveis. Atividades sensoriais: todo o painel apresenta atividade sensorial, devido ao respeito do desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas das crianças que interagem com material educativo. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	26
23	TEATRO DE FANTOCHES GRANDE - Confeccionado em MDF 15mm, reforçado com madeira nas laterais. Painel dobrável nas laterais com o sistema de dobradiças de aço inox 3"x2 ½ polida. Com pintura à base de água. Cortina confeccionada em tecido estampado. Medidas aproximadas: comprimento 840mm x largura 380mm x altura 1.530mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	30
24	CARRINHO SENSORIAL - Confeccionado em madeira MDF 12mm, com pintura à base de água, sendo um carrinho sensorial com aramado com arame galvanizado de 4mm recoberto com tubo de PVC flexível. Medidas aproximadas de: comprimento de 370mm x largura de 450mm x 560mm de altura. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	11
25	CONECTANDO FORMAS - 1000 PEÇAS - Composto por 1.000 peças coloridas de plástico em 06 formatos, 137 peças em curva com 3 pinos, 150 peças em I com 3 pinos, 100 peças em L com 3 pinos, 100 peças em L com 4 pinos, 188 peças em I com 2 pinos e 325 peças com 1 pino. Embalagem: Mochila plástica transparente com 2 alças e zíper medindo aproximadamente: 31 x 22 x 35 cm. Faixa etária de restrição: menores de 5 anos. Faixa etária recomendável : a partir de 5 anos. Material: Plástico	UNID	100
26	MONTE RÁPIDO - 1000 PEÇAS - Peças coloridas de plástico em 04 modelos em diferentes tamanho e formatos. IDADE: +5 anos. MATERIAL: Plástico. EMBALAGEM: Mochila de P.V.C. Transparente com alça e zíper medindo aproximadamente 38 x 48,5 x 21cm	UNID	100
27	CUBO DE ENCAIXES MÁGICOS - Confeccionado em madeira com quatro lados cortados a laser de diversas formas de encaixes, contendo o total de 12 peças coloridas pintadas com tinta à base d'água, parte superior removível para reiniciar a atividades. Medidas aproximadas: comprimento 150mm x largura 150mm x altura 170mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70
28	KIT ARAMADOS - Conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4mm recoberto com tubo de pvc flexível. Contém 06 aramados de diferentes formas e tamanhos: Amarado triangular: 350mm x 100mm x 245mm. Aramado ondular: 350mm x 100mm x 155mm. Aramado M. russa: 250mm x 250mm x 320mm. Aramado espiral: 350mm x 100mm x 180mm. Aramado entrelaçado: 350mm x 100mm x 250mm. Aramado acrobático: 350mm x 100mm x 250mm. . Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	KIT	40
29	PALHAÇO BOCÃO GRANDE - Confeccionado em MDF, quadro pintado e serigrafados com tinta ultravioleta atóxica, contém cinco orifícios de alvo. Com suporte para fixação do quadro em madeira. Acompanham 05 bolinhas confeccionadas em plásticos injetado com o diâmetro de 76mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas: comprimento 600mm x largura 10mm x altura 1.300mm.	UNID	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



30	BANDINHA RITMICA 20 INSTRUMENTOS - Confeccionado em madeira de matéria de baixa sonoridade no total de 20 instrumentos sendo: 01 Coco com duas, 01 Castanhola, 01 Afoxé de plástico, 01 Black-Black, 02 Ganzá alumínio, 02 Ganzá ovinho, 02 Platinelas, 01 Triângulo com batedor, 01 Reco Reco, 01 Prato (par – 01 unid), 01 Par de Maracá, 01 Tambor pequeno, 01 Tambor médio, 01 Tambor grande, 01 Flauta doce, 01 Sino e 02 Cornetinhas. . Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	50
31	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E LEGUMES - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 20 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 15 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	26
32	JOGO DA MEMÓRIA MEIOS DE TRANSPORTE - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 20 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 15 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	26
33	JOGO DE DOMINÓ SOMBRAS - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 28 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 10 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	11
34	JOGO DE DOMINÓ A a Z - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 28 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 10 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	15
35	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS DOMÉSTICOS - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 20 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 15 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	26
36	KIT ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS - Confeccionado em MDF 0,28cm 15 bases perfuradas de 160mm x 160mm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico, 15 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente: 700mm, que se alinham as figuras da base. Com o tema Lúdico de vogais e números. Contendo 10 placas. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	KIT	100
37	KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES - Confeccionado em MDF com 10 bases perfuradas de 160mm x 160mm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico com ilustrações de frutas e legumes, 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente: 700mm, que se alinham as figuras da baseContendo 10 placas. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	KIT	100
38	CUBO ATIVO LUXO MEGA GIGANTE - Cubo repleto de atividades de manuseio, zíper, cadarço, colchete. Ideal para auxiliar o aprendizado de cores, números. Confeccionado em espuma. Revestido em couro ecológico. Medidas: 0,30 x 0,30. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	11
39	PUFF DADÃO 30 X 30 - PINGOS - Confeccionado em corino. Preenchido com flocos de isopor. Possui abertura em zíper, para facilitar possível recarga do isopor. Dimensões: 45 x 45 cm	UNID	50
40	PUFF DADÃO 30 X 30 - VOGAIS - Confeccionado em corino. Preenchido com flocos de isopor. Possui abertura em zíper, para facilitar possível recarga do isopor. Dimensões: 45 x 45 cm	UNID	50
41	PUFF DADÃO 30 X 30 - NÚMEROS - Confeccionado em corino. Preenchido com flocos de isopor. Possui abertura em zíper, para facilitar possível recarga do isopor. Dimensões: 45 x 45 cm	UNID	50
42	Jogo De Xadrez Gigante Cod:2239 é projetado para oferecer uma experiência de jogo robusta e educacional, ideal para ambientes escolares e atividades pedagógicas. Fabricado com materiais de alta qualidade e características especiais, é perfeito para desenvolver habilidades cognitivas, estratégicas e de raciocínio lógico em alunos de educação infantil e ensino fundamental. Características do Tabuleiro: Material: O tabuleiro é confeccionado com corvim preto e branco, e fundo em corvim preto, com costura. Medidas: O tabuleiro tem dimensões de 2,50 metros x 2,50 metros, proporcionando um espaço amplo para as partidas. Peças do Jogo: Material: As peças são feitas de plástico rígido texturizado, o que proporciona durabilidade e qualidade. Dimensões das Peças: Rei: 30 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Rainha: 28 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Bispo: 25 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Cavalo: 25 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Torre: 25 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Peão: 23 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Quantidade: O conjunto inclui 32 peças em plástico, cada uma projetada para garantir uma experiência de jogo envolvente e precisa. Recursos Adicionais: Bolsa de	UNID	20



	Armazenamento: O jogo acompanha uma bolsa prática para guardar e transportar o conjunto, facilitando o armazenamento e a mobilidade. Certificado compulsório conforme Portaria nº 302.		
--	--	--	--

LOTE II - BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	GRAN COZINHA INFANTIL - Confeccionado em polietileno rotomoldado de alta densidade tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Composto por 03 módulos de encaixes com rosca sendo: 01 módulo com parede medindo aproximadamente 1.300mm de comprimento x 220mm de largura x 640mm de altura; 01 janela vazada; 01 coifa; 02 prateleiras; pastilhas em alto relevo rotomoldado incorporada à parede sem fixação por parafusos; 01 módulo contendo um cooktop de quatro bocas; 01 tábua de cortar; escorredor de pratos e talheres; 01 pia; 01 torneira; tubo rotomoldado e incorporada ao módulo sem fixação por parafusos, medindo aproximadamente 1.300mm de comprimento x de largura x 400mm de altura. 01 módulo contendo um forno elétrico medindo aproximadamente 340mm de comprimento x 300mm de largura por 320mm de altura. 02 gavetas de correr medindo aproximadamente 420mm de comprimento x 420mm de largura x 177mm de altura. Gaveta com 20l de profundidade. 01 lava louça medindo aproximadamente 340mm de comprimento x 300mm de largura x 320mm de altura. Todas as peças são encaixadas pelo total de 03 roscas de nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26
2	BANCADA DE FERRAMENTAS COM LOUSA + FERRAM. - Confeccionado em madeira de pinus e pintada à tinta a base de água, bancada com lousa, com 3 prateleiras nela e 02 gavetas, lousa infantil composto por: 01 caixa de ferramentas, 01 alicate, 01 chave de fenda, 01 chave de boca, 01 chave inglesa, 01 serrote, 01 martelo, 03 formas planas, 04 parafusos, 04 porcas. Medidas aproximadas de cada ferramenta: 275mm x 180mm x 215mm. Medidas da caixa de ferramenta: 380mm x 310mm x 465mm. Medidas da bancada: comprimento 1.100mm x 360mm largura x 950mm de altura. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26
3	MERCEARIA A MAIOR DO MERCADO - Confeccionada em madeira MDF e com tinta à base de água. Lateral em MDF 15mm medindo aproximadamente: 605mm x 525mm x 400mm. Frente estampada MDF 12mm medindo aproximadamente: 900mm x 400mm. Caixas menores MDF 09mm medindo aproximadamente: 900mm x 250mm x 100mm. Caixas maiores MDF 09mm medindo aproximadamente: 855mm x 410mm. Armação: 06 sarrafos de pinus medindo aproximadamente 900mm x 550mm. Cabos: contendo o total de 03 cabos em madeira sendo 2 medindo aproximadamente 920mm e 1 por 880mm, pintura à base d'água. Parafusos: 30 parafusos com forma de cabeça francês, forma de rosca redonda com arruelas e porcas, tamanho de cada parafuso sendo 5cm de comprimento com o diâmetro de 8mm, 5/16" parafusos próprios para o uso em madeira. Mini frutas e legumes: confeccionadas em plástico polietileno no processo de sopro. Acompanham o total de 12 frutas, medindo aproximadamente cada fruta e legume: 700mm x 220mm x 220mm. Telhado: confeccionado em lona em bagum, medindo aproximadamente 1.250mm x 890mm. Medidas aproximadas da mercearia montada: comprimento 1.400mm x largura 930mm x altura 1.150mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26



4	Gira 4 Lugares - Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Estrutura interna metálica para dar maior resistência ao produto não aparente na base; com quatro saliências maiores na base para fixação no chão; quatro assentos suspensos; com drenos para evitar o acúmulo de água e textura antiderrapante. Medidas aproximadamente de 1.200 mm de diâmetro X 700 mm de altura. Certificado compulsório conforme Portaria nº 302.”, Deverá apresentar junto com a proposta de preços, Laudo de Bordas Cortantes, Laudo de Pontas Agudas original ou cópia autenticada . DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%.	UNID.	20
---	---	-------	----

LOTE III - PLAYGROUNDS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	PLAYGROUND II COM PONTE - Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimões com laterais vazadas no sentido vertical e formado ondulado na parte superior. Cada módulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas de 1.400mm do chão até a base e 750mm de largura, 01 escorregador nas seguintes medidas aproximadas de 1.540mm de comprimento e 540mm de largura x borda lateral com 40mm de altura e 01 suporte anti-impacto ligado a peça. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, laudo de distribuição de carga de até 350kg em sua base, 350kg na ponte, 350kg no escorregador e 350kg na escalada, laudo de ensaio de migração de metais em matrizes diversas original ou cópia autenticada. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas do playground montado: comprimento 5.100mm x largura 4.900mm x altura 1.750mm.	UNID.	26
2	GANGORRA GRANDE - Base central fabricada em ferro de 4 polegadas, com espessura de 2.5 mm 4 eixos de fixação com pintura eletrostática em cores vivas. 3 Gangorras em formato de bichos com no mínimo 15 kilos cada gangorra o que garante a resistência do produto Acentos e pegadores anatômicos fabricados pelo processo de rotomoldagem com aditivos anti estáticos UV que protege contra os efeitos dos raios solares. Cada gangorra suporta peso distribuído de até 150 kilos possui cantos arredondados para proteção da criança em seu uso. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, laudo de bordas cortantes, laudo de pontas agudas, laudo de distribuição de carga até 250kg, laudo de ensaio de migração de metais em matrizes diversas original ou cópia autenticada. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Comprimento: 2.650 mm +/- 10 mm Largura: 3.300 mm +/- 10 mm Altura: 1.015 mm +/- 10 mm.	UNID.	26



3	ARRUMADINHO PEQUENO CESTOS/ESTANTE - Contém: Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados; 2 laterais vazadas em plástico rotomoldado, com aberturas que permitem total visualização; 3 resaltos na parte superior de cada parede lateral, totalizando 6 resaltos, que funcionam como cabides para bolsas e casacos; Cestos plásticos com alças ou estantes em plástico para guardar objetos; Tubos de alumínio retangulares com bordas arredondadas que travam o conjunto e servem como apoio dos cestos e das estantes; Laterais com resaltos na parte superior que funcionam como cabide e aberturas que permitem visualização lateral dos cestos; 3 fileiras com 1 cesto plástico com alças; 1 estante de plástico em cada fileira (totalizando 3 cestos e 3 estantes); 8 tubos de alumínio; 4 rodinhas que permitem fácil movimentação. Informações Adicionais: Dimensões do Produto: 110cm x 58cm x 110cm.	UNID.	20
4	ARRUMADINHO CABIDE E CESTOS - Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados; Cestos plásticos com alças ou estantes em plástico rotomoldado para guardar objetos; 2 laterais em plástico rotomoldado; 5 tubos de alumínio; 4 rodinhas; Cabide central para pendurar fantasias, 2 fileiras sendo que cada uma contém 4 cestos plásticos com alça num total de 8 cestos. 5 tubos de alumínio e 4 rodinhas. DIMENSÕES 58 x 136 x 158 cm	UNID.	20
5	ARRUMADINHO CESTOS - Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados; Cestos plásticos com alça ou estantes em plástico rotomoldado para guardar objetos; 2 laterais em plástico rotomoldado; 8 tubos de alumínio; 4 rodinhas. DIMENSÕES 58 x 136 x 158 cm	UNID.	20
6	ARRUMADINHO PEQUENO CESTOS - Contém: Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados; 2 laterais vazadas em plástico rotomoldado, com aberturas que permitem total visualização; 3 resaltos na parte superior de cada parede lateral, totalizando 6 resaltos, que funcionam como cabides para bolsas e casacos; Cestos plásticos com alças ou estantes em plástico para guardar objetos; Tubos de alumínio retangulares com bordas arredondadas que travam o conjunto e servem como apoio dos cestos e das estantes; Laterais com resaltos na parte superior que funcionam como cabide e aberturas que permitem visualização lateral dos cestos; 3 fileiras com 3 cestos plásticos com alças em cada fileira, totalizando 9 cestos. 8 tubos de alumínio; 4 rodinhas que permitem fácil movimentação. Dimensões: 110cm x 58cm x 110cm	UNID.	52
7	CASINHA INFANTIL - Confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos UV com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças de alta precisão. Medindo aproximadamente 26mm de comprimento x 26mm de largura cada parafuso. Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: comprimento 1.560mm x largura 1.390mm x altura 1.260mm. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5 %. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26
8	CASINHA DE BLOCOS - CASINHA DE BLOCOS (TIJOLOS): Composta por: 5 caixas de blocos – TIJOLOS coloridos (contendo 60 peças em cada caixa – 45 blocos / tijolos grandes medindo 23,4 X 11,6 X 6,4CM e 15 blocos / tijolos pequenos medindo 11,6 X 11,6 X 6,4CM). Os blocos são produzidos em plástico soprado, os Poliblocs são leves, maleáveis e resistentes, com cantos arredondados para mais segurança no manuseio. 4 conjuntos de 02 telhados em plástico medindo 83 x 37,5 x 7,5cm, com dois parafusos plásticos em cada telhado. 1 porta em plástico, medindo 43,5 x 84,5cm, 2 janelas (2 peças cada) medindo 21,3	UNID.	1



	x 37,5cm, 1 tabua em plástico medindo 94,5 x 23,5cm. Total das dimensões da casinha (CxLxA) 236,5 x 110 x 150cm.		
9	TÚNEL SUBMARINO - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV. Contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. Escotilha no módulo principal que permite o giro em 360°. Visor central vazado permitindo altura interna de 100mm na parte da frente do submarino. Todas as peças são encaixadas pelo total de 15 roscas de nylon de alta precisão medindo aproximadamente 26mm de comprimento x 26mm de largura cada rosca. Dimensões do produto montado aproximadamente: comprimento de 2.420mm x 870mm de largura x 1.400mm de altura. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26
10	ESCORREGADOR GRANDE - Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com quatro degraus antiderrapantes e ressalto laterais (corrimão). Com base de apoio, para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todas as componentes com extremidades arredondadas. Aproximadamente Comprimento da rampa: 1.900 mm; Largura da rampa: 400 mm; Altura da rampa: 1.260 mm. Medidas do escorregador montado aproximadamente: Comprimento: 2.160 mm X Largura: 700 mm X Altura: 1.230 mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	15
11	ESCORREGADOR MÉDIO - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV. Com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapante e ressalto laterais (corrimão). Com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todos os componentes com extremidades arredondadas. Comprimento aproximado da rampa 1.320mm; largura da rampa 300mm; altura da rampa 850mm. Medidas do escorregador montado aproximadamente: comprimento 1.460mm x largura 600mm x altura 920mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	11
12	BANCO LÁPIS GRANDE - Banco em estrutura de ferro com pintura eletrostática (tratamento anticorrosivo), com encaixe e furações padronizadas, estrutura dos pés em forma de A, para maior sustentação e firmeza no banco com acabamento na parte inferior do pé com ponteiros plásticos. Assento e encosto confeccionados e plásticos polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento e encosto em formato de lápis cilíndrico, contendo em cada lápis uma quantia mínima de três parafusos de rosca soberba de 06mm e oito adesivos para dar o acabamento na ponta dos lápis, banco totalizando 08 lápis. Medidas aproximadas: comprimento 1.630mm x largura 510mm x altura 770mm.	UNID.	26
13	TRAVE GOL - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração. Foi projetado para possibilitar 2 dimensões: mais alto e menos profundo ou mais baixo e com maior profundidade, bastando para tanto girá-lo sobre o travessão, esta trave gol é fabricada em forma tubular, portátil e com rede de nylon resistente. Produto leve, de fácil montagem e compacto para levar de um lado para outro. Medidas aproximadas: comprimento 1.250mm x largura 700mm x altura 870mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26



14	GANGORRA CAVALINHO - Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de cavaleiro com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e uniforme. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, Laudo de Ensaio de bordas cortantes e Laudo de pontas agudas original ou cópia autenticada. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Tolerância: +- 10 % (dez por cento). Medidas aproximadas de: Comprimento: 900 mm x Largura: 280 mm x Altura: 480 mm.	UNID.	11
15	PLAYGROUND MINI TORRE - Principais Benefícios: Várias entradas; Arcos de proteção nas entradas e saídas; Escalada curva com furos passantes e saliência para apoio dos pés; Tabela de Basquete do lado externo do produto; Paredes internas de um módulo com degraus; Várias cores que são personalizáveis; Polietileno pigmentado com aditivo UV; Não racha nem desbota mesmo exposto ao tempo; Composição: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Contém: 1 módulo; 1 rampa de escalada com orifícios vazados e saliências para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez na parte mais alta (segurança); 1 escorregador pequeno; 1 escalada pequena; Parte inferior do brinquedo com diversas entradas e saídas formando um pequeno labirinto; Arcos de segurança em todas as entradas e saídas; Paredes do módulo pequeno com degraus para escalar; Locais próprios para fixação no piso, se necessário; Meia Plataforma; Tabela de basquete com cesta e rede; Porta no módulo menor; Dimensões do Produto (C x L x A) 250cm x 190cm x 147cm	UNID.	11
16	GANGORRA MOTO - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração. Assento anatômico em formato de moto com pegadores em polietileno uniformes ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeira, olhos confeccionado em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés, permitindo um balanço suave e uniforme. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	11
17	GANGORRA CROCODILO - Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de crocodilo, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto contendo 03 pares de manoplas, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, Laudo de Ensaio de bordas cortantes e Laudo de pontas agudas original ou cópia autenticada. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Tolerância: +- 10 % (dez por cento). Medidas aproximadas de: Comprimento: 810 mm x Largura: 280 mm x Altura: 470 mm.	UNID.	15
18	GANGORRA GALINHA DUPLA - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de galinha, com pegadores confortáveis confeccionados em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, Laudo de	UNID.	26



	ensaio de bordas cortantes e laudo de pontas agudas original ou cópia autenticada. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas: comprimento 1.100mm x largura 280mm x altura 470mm.		
19	GANGORRA CAVALO MARINHO BABY AZUL - Contém: Gangorra para 1 criança com formato de cavalo marinho, com olhos de acrílico, manoplas plásticas e rabo em caracol: Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme; Assento com apoio para as costas; Laterais da base com local para instalação de outro cavalo marinho baby acoplado (gangorra dupla). Informações Adicionais: Peso: 4 kg, Dimensões do Produto: 80 x 31 x 51 cm	UNID.	11
20	GANGORRA CAVALO MARINHO BABY ROSA - Contém: Gangorra para 1 criança com formato de cavalo marinho, com olhos de acrílico, manoplas plásticas e rabo em caracol: Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme; Assento com apoio para as costas; Laterais da base com local para instalação de outro cavalo marinho baby acoplado (gangorra dupla). Informações Adicionais: Peso: 4 kg, Dimensões do Produto: 80 x 31 x 51 cm	UNID.	11
21	GANGORRA VIKING - Principais Benefícios Diversão em até 04 crianças; 2 assentos duplos posicionados frente a frente; Piso com fendas para evitar acúmulo de água; Brinquedo com Trava de Segurança; Brinquedo Temático; Fundo côncavo para permitir balanço suave e com saliências nas 2 extremidades inferiores que funcionam como stop para evitar tombamento; Polietileno pigmentado com aditivo UV; Furos no túnel para visualização externa; Não racha nem desbota mesmo exposto ao tempo; Composição: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Contém: 1 Gangorra em Formato de Barco; Barra de segurança horizontal em formato de corda naval para evitar que as crianças caiam dos assentos; Fendas no piso para impedir acúmulo de água; Dimensões do Produto (C x L x A)195 x 101 x 98cm	UNID.	26
22	PISCINA DE BOLINHAS 2 X 2M - Estrutura em aço galvanizado, pés de borracha, anti-riscos, são fixados nas tábuas e nas hastes, rede multicolorida, toldo com reforço interno, fixação da rede por parafusos, toldo super reforçado. Não acompanha bolinhas.	UNID.	26
23	GOLDEN INFINITY - Composição do Produto: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Contém: 1 módulo alto contendo 2 pequenas plataformas para instalação de 2 escadas de degraus alternados, e orifícios com diâmetro para instalação de 1 ou 2 escorregadores tubo retos; Espaço aproveitável para brincadeiras tanto na parte de cima quanto na parte de baixo dos módulos; Paredes com grandes aberturas na parte inferior permitindo a passagem; Encaixe da plataforma sextavada a meia altura da parede; 1 ou 2 escorregadores tubo, com dreno no final para evitar acúmulo de água; 2 Escadas de degraus alternados com canaletas em baixo relevo na parte superior, para encaixe dos dedos das mãos; arcos de segurança em todas as entradas e saídas superiores; 2 paredes do módulo grande contendo orifícios com diâmetro para conexão de 1 ou 2 escorregadores tubo retos e de uma grade vertical (em caso de utilização de 1 só tubo); 2 paredes grandes unidas pela plataforma sextavada e por 2 arcos de segurança; Nesses arcos são acopladas 2 pequenas plataformas para instalação das 2 escadas de degraus alternados; Locais próprios para fixação no piso, se necessário; Plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água. Cor: Cinza estelar, verde e roxo. Dimensões: 510 x 360 x 220 cm	UNID.	6



LOTE IV - GRAMA SINTÉTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	Fornecimento e instalação de Grama Sintética 20mm – Altura da fibra 20mm – largura do rolo 2 metros - comprimento do rolo: até 80 metros. Fibras: Fibrilada 100% polietileno. Deverá apresentar laudo de reação ao fogo e laudo de inflamabilidade, em nome do fabricante ou licitante.	M²	1500

7.1. DA EXIGÊNCIA DE MANUAL TÉCNICO E GARANTIA MÍNIMA

Considerando que o objeto da presente contratação envolve o fornecimento e a instalação de brinquedos educativos, brinquedos diversos, playgrounds completos e grama sintética de segurança para uso em unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

1. MANUAL TÉCNICO DOS PRODUTOS

- Sempre que houver, cada item fornecido deverá vir acompanhado de manual técnico em língua portuguesa, físico ou digital (PDF), contendo:

- Instruções detalhadas de montagem e instalação;
- Orientações de uso adequado e seguro por crianças, com indicação da faixa etária recomendada;
- Procedimentos de limpeza, conservação e manutenção preventiva;
- Especificações técnicas completas, incluindo dimensões, materiais, peso suportado e certificações;
- Advertências e cuidados especiais para preservação da integridade do produto e segurança do usuário.
- O manual deverá ser entregue juntamente com o produto, em quantidade suficiente para cada unidade escolar contemplada pela instalação.

2. GARANTIA MÍNIMA OBRIGATÓRIA

- Todos os produtos e serviços instalados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- Durante o período de garantia, a contratada será responsável por reparar, corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer peças, componentes ou serviços que apresentem defeitos de fabricação, falhas ou vícios, aparentes ou ocultos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação formal.
- No caso de substituição integral do produto, o prazo de garantia reiniciará a partir da data do aceite definitivo do novo item.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Em razão da natureza do objeto da presente contratação — brinquedos educativos e playgrounds destinados ao uso por crianças em ambiente escolar, para fins de avaliação técnica, para fins de conformidade com as especificações, torna-se imprescindível a verificação prévia da qualidade, segurança e adequação pedagógica dos materiais ofertados, sendo necessária a apresentação de amostras físicas dos itens abaixo, EXCLUSIVAMENTE do licitante melhor classificado:

LOTE1

Itens:

- 5 - CANTINHO DA LEITURA LUXO II
- 6 - KIT MULTI ENCAIXES - 1000 PEÇAS
- 7 - KIT MONTA MONTA 3D - 1000 PEÇAS
- 10 - KIT BIG LIG - 44 PEÇAS
- 11 - KIT CORRENTE DIDÁTICO - 300 PEÇAS
- 14 - KIT FORMAS KIDS - 44 PEÇAS
- 16 - KIT BLOCÃO - 88 PEÇAS



- 17 - KIT BIG FORMAS - 212 PEÇAS
- 18 - KIT SPEED TANDY - 500 PEÇAS
- 19 - KIT AMIGUINHOS TRUCK - 6 CARRINHOS
- 20 - KIT MINHA PRIMEIRA COZINHA - 56 PEÇAS
- 22 - PAINEL PSICOMOTOR LUXO
- 23 - TEATRO DE FANTOCHES GRANDE
- 24 - CARRINHO SENSORIAL
- 27 - CUBO DE ENCAIXE MÁGICO
- 28 - KIT ARAMADOS
- 29 - PALHAÇO BOCÃO GRANDE
- 30 - BANDINHA RITMICA
- 36 - KIT ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS
- 37 - KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES
- 38 - CUBO ATIVO LUXO MEGA GIGANTE
- 42 - JOGO DE XADREZ GIGANTE

LOTE 02

Itens:

- 1 - GRAN COZINHA INFANTIL
- 2 - BANCADA DE FERRAMENTAS C/ LOUSA E FERRAM.
- 3 - MERCEARIA A MAIOR DO MERCADO
- 4 - GIRA 4 LUGARES

LOTE 03

Itens:

- 1 - PLAYGROUND II COM PONTE
- 2 - GANGORRA GRANDE
- 4 - ARRUMADINHO CABIDE E CESTOS
- 5 - ARRUMADINHO CESTOS
- 7 - CASINHA INFANTIL
- 10 - ESCORREGADOR GRANDE
- 11 - ESCORREGADOR MÉDIO
- 12 - BANCO LÁPIS GRANDE
- 13 - TRAVE GOL
- 14 - GANGORRA CAVALINHO
- 16 - GANGORRA MOTO
- 17 - GANGORRA CROCODILO
- 18 - GANGORRA GALINHA DUPLA
- 23 - GOLDEN INFINITY

LOTE 04

Itens:

- 1 - GRAMA SINTÉTICA 20mm

A exigência tem por objetivo assegurar ainda:



- A conformidade dos produtos com as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- A segurança física, sanitária e ergonômica dos brinquedos, especialmente em atenção à faixa etária de uso;
- A conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (INMETRO/NBR) e exigências de certificação compulsória;

Tendo em vista a necessidade da secretaria de educação, e tendo como base os princípios da eficiência, eficácia, celeridade, interesse público a apresentação das amostras será no prazo de 72 horas, contados a partir após a convocação do pregoeiro.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- a) Todos os itens deverão ser **novos**, de primeiro uso, fabricados conforme os padrões técnicos de qualidade e segurança definidos pela legislação vigente e pelas normas do FNDE e ABNT.
- b) O fornecimento incluirá **transporte, descarga, montagem e instalação** nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo escolas localizadas tanto na sede quanto na zona rural.
- c) O fornecimento e a instalação dos itens deverão ocorrer nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme endereços e cronograma a serem informados pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) O prazo máximo para entrega e instalação de todos os itens será de 05 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- e) O transporte, carga, descarga e içamento (quando necessário) são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer sem ônus adicional para a Administração e sem causar danos às instalações existentes.
- f) A contratada deverá realizar a instalação e montagem completas dos brinquedos, playgrounds e demais equipamentos, observando integralmente as especificações técnicas do DFD e as normas de segurança aplicáveis (inclusive NBRs e Portarias do INMETRO).
- g) Toda instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, com uso de ferramentas e equipamentos adequados.
- h) As áreas de instalação deverão ser entregues limpas e desobstruídas, sendo responsabilidade da contratada a remoção de resíduos e sobras de materiais.
- i) A instalação da grama sintética deverá incluir nivelamento, preparo do solo, aplicação de manta de amortecimento (quando especificado) e fixação da grama com colas e/ou grampos apropriados, garantindo acabamento seguro e uniforme.
- j) O material deverá possuir laudos de reação ao fogo e inflamabilidade, conforme exigências do DFD.
- k) Os produtos e serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- l) Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou falhas constatadas.
- m) Todos os brinquedos e equipamentos deverão possuir certificação compulsória emitida por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO, atendendo às Portarias vigentes.



n) A contratada deverá apresentar, junto com a proposta ou na entrega, os laudos exigidos (bordas cortantes, pontas agudas, distribuição de carga, migração de metais, entre outros, quando aplicável).

7.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.O recebimento dos produtos e serviços será realizado em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório – efetuado no ato da entrega e instalação, mediante conferência física e documental dos itens, para verificação de conformidade com as especificações do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Termo de Referência;

b) Recebimento definitivo – após a constatação do pleno atendimento às especificações técnicas, funcionamento e segurança dos equipamentos, bem como da execução correta da instalação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

5. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- Conferência das quantidades entregues em relação às solicitadas;
- Verificação de integridade física, ausência de defeitos aparentes, conformidade com as dimensões, cores, materiais e características técnicas especificadas;
 - Apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:
 - Nota fiscal com descrição compatível com os itens fornecidos;
 - Certificados de conformidade compulsória do INMETRO;
 - Laudos técnicos exigidos no DFD (bordas cortantes, pontas agudas, distribuição de carga, migração de metais, inflamabilidade, entre outros aplicáveis);
 - Termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

6. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO

- Verificação, por equipe técnica designada, do correto funcionamento dos brinquedos e equipamentos;
- Inspeção da instalação, incluindo fixações, nivelamento, estabilidade e segurança de uso;
- Comprovação da execução completa dos serviços de instalação da grama sintética, quando aplicável, com acabamento adequado e sem riscos ao usuário;
- Constatação da adequação às normas técnicas e de segurança;
- Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7. RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

- Serão recusados produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, divergências de especificações ou ausência de certificações obrigatórias;
- Em caso de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DURANTE A GARANTIA

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou vícios ocultos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGANOGRAMA	AÇÕES
6.001	1048 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO 1542



6.001	1053 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO 1542
6.001	2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO 1500
6.001	2094 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO 1542
6.001	2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO 1500

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo de Referência, são também responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Receber e conferir os materiais fornecidos, recusando os que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos;
- b) Notificar, por escrito, a contratada em caso de irregularidades, defeitos ou não conformidades nos produtos entregues, exigindo a substituição no prazo estipulado;
- c) Declarar os itens efetivamente entregues e aceitos, com emissão de termo de recebimento definitivo;
- d) Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato para acompanhar e registrar todas as etapas da execução contratual;
- e) Fiscalizar a entrega e a instalação dos brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, por servidores especialmente designados, documentando as ocorrências em relatório próprio;
- f) Comunicar à contratada qualquer falha ou divergência observada durante o recebimento e uso dos itens fornecidos, para que as providências sejam tomadas tempestivamente;
- g) Prestar as informações necessárias para facilitar a entrega e a instalação dos itens nas unidades escolares;
- h) Aplicar à contratada as penalidades previstas, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Divulgar e manter à disposição do público o extrato do contrato ou o ato de contratação direta em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações gerais, a empresa contratada deverá:

- a) Fornecer todos os brinquedos educativos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, materiais, cores e certificações obrigatórias, conforme exigido pelo Termo de Referência.
- b) Executar integralmente a instalação e montagem de todos os equipamentos, incluindo transporte, carga, descarga, nivelamento, fixação e limpeza da área após a conclusão dos serviços.
- c) Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e fabricados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, especialmente as normas de segurança infantil e portarias do INMETRO.
- d) Apresentar, no ato da entrega, todos os certificados de conformidade compulsória e laudos técnicos exigidos (bordas cortantes, pontas agudas, distribuição de carga, migração de metais, inflamabilidade, entre outros).
- e) Utilizar equipe de profissionais qualificados e devidamente treinados para a execução dos serviços de instalação e montagem, garantindo a observância das normas regulamentadoras de segurança do trabalho.



- f)** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante a execução dos serviços.
- g)** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e instalação estabelecidos pela Administração, podendo ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.
- h)** Submeter previamente à Administração, para aprovação, o cronograma detalhado de entrega e instalação, contendo a ordem de execução por unidade escolar.
- i)** Assumir integral responsabilidade por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços, até o recebimento definitivo do objeto.
- j)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria e no prazo fixado pela Administração, qualquer material ou serviço executado em desacordo com o contrato ou que apresente defeitos, falhas ou vícios.
- k)** Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos e serviços, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- l)** Durante o período de garantia, atender prontamente às solicitações da Administração para reparo ou substituição de itens defeituosos, sem ônus adicionais.
- m)** Manter representante devidamente autorizado para acompanhar a execução do contrato, responder a eventuais solicitações da fiscalização e solucionar problemas que possam comprometer o andamento dos trabalhos.
- n)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa atrasar ou prejudicar a execução contratual.
- o)** Realizar a coleta e descarte das embalagens ou resíduos provenientes da entrega e montagem, mantendo os ambientes escolares limpos;
- p)** Garantir a substituição de qualquer item entregue com danos, defeitos ou fora das especificações, independentemente de uso, desde que observado o período de garantia;
- q)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- r)** Assumir integralmente os custos de transporte, frete, seguro, encargos operacionais e demais despesas relacionadas à entrega dos bens contratados;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** Deixar de apresentar amostra; ou
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:



a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa compensatória.

11.4. SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1, 11.2.2	De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3	De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4 a 11.2.8	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até quinze (15) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

11.5. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Aplica-se ao responsável por infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3, que não demandem penalidade mais grave, vedando sua participação em licitações e contratações com a Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1	Impedimento pelo período de até três meses
11.2.2, 11.2.3	Impedimento pelo período de até quatro meses

11.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Aplica-se aos responsáveis pelas infrações administrativas dos itens 11.2.4 a 11.2.8, com os seguintes prazos:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4, 11.2.5, 11.2.6	Declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.7	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.8	Declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Poderá ser aplicada também às infrações 11.2.1 a 11.2.3, nos casos que justifiquem penalidade mais grave.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.



12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.10.1. Habilitação Jurídica:

12.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br);

12.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.10.3. Da Qualificação Técnica:

12.10.3.1 Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.10.3.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

12.10.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens “1, 2 e 3” especificado abaixo.

1) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.

2) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)

3) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do fornecimento de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alisson Ledo Dias, matrícula nº 12154, nomeado através da Portaria nº 343/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que



verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização compreenderá o estado, a quantidade, o tipo e a conformidade dos itens com os padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo sua montagem (se for o caso), acabamento, ergonomia e segurança.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á mediante verificação da conformidade das entregas dos itens, de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato.

14.1.1. A retenção ou glosa no pagamento poderá ocorrer, proporcionalmente, se a contratada:

- a) Não entregar os itens no prazo estipulado;
- b) Entregar itens fora das especificações (dimensão, material, acabamento);
- c) Não apresentar a documentação exigida para cada lote entregue (como manuais ou certificados de conformidade, se aplicável).

DO RECEBIMENTO

14.2. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)). **14.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

14.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))



14.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.7.5. Os itens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

14.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.9. Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.9.1. Para o recebimento definitivo, será exigida avaliação quanto à **integridade, qualidade, acabamento e conformidade dos itens com os padrões estabelecidos**, sendo obrigatório o registro do desempenho da contratada no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.13. DA LIQUIDAÇÃO

14.14. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente emitido pela empresa contratada para o fornecimento de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.15. Nos casos em que a contratação for decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo mencionado no item anterior será reduzido à metade, **ou seja, 5 (cinco) dias úteis**, mantida a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.

14.16. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Prefeitura Municipal de Brumado deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, no mínimo, os seguintes elementos:

14.16.1. Prazo de validade do documento fiscal;

14.16.2. Data da emissão;

14.16.3. Dados do contrato e da Secretaria Municipal de Educação como órgão contratante;

14.16.4. Período de execução do fornecimento dos bens;

14.16.5. Valor total a ser pago;

14.16.6. Destaque de eventuais retenções tributárias aplicáveis.

14.17. Caso seja constatado erro na apresentação da Nota Fiscal, ou qualquer circunstância impeditiva da liquidação, a despesa será suspensa até que a empresa contratada promova a devida regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, **sem ônus para o Município de Brumado, BA.**



14.18. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, por meio de consulta on-line ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao sistema, será aceita a apresentação de comprovantes emitidos por sítios oficiais ou documentos listados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.19. A Administração Pública Municipal deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação constantes do Termo de Referência;
b) Identificar eventuais impedimentos à contratação, tais como sanções vigentes, proibições legais e demais ocorrências impeditivas previstas na legislação (conforme Instrução Normativa nº 3/2018).

14.20. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou cadastral da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, promova a regularização ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

14.21. Caso não ocorra a regularização ou a defesa seja considerada improcedente, o Município deverá comunicar o fato aos órgãos competentes, com vistas à adoção das providências legais cabíveis quanto à inadimplência fiscal, inclusive quanto à retenção de créditos da contratada.

14.22. Persistindo a situação de irregularidade, será adotado o procedimento de **rescisão contratual**, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório no processo administrativo.

14.23. Entretanto, se o fornecimento dos itens tiver sido efetivamente realizado, os pagamentos deverão ocorrer normalmente até a decisão final sobre a eventual rescisão, garantindo a continuidade da execução orçamentária.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento à empresa contratada para o fornecimento dos itens contratados **destinados à rede municipal de ensino de Brumado/BA** será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização do processo de liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.2. Em caso de **atraso injustificado por parte da Administração**, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente desde o fim do prazo legal até a data do efetivo crédito, aplicando-se o **índice IPCA** como critério de correção.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por **ordem bancária**, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, junto à instituição bancária, agência e número da conta previamente informados no contrato.

16.2. Para todos os fins, será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.3. No momento do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos** exigida pela legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na proposta ou na planilha de preços.

16.4. O contratado que for optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções tributárias** sobre os impostos abrangidos pelo regime, desde que comprove formalmente sua condição por meio de documento oficial válido.

16.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação de **comprovação atualizada da regularidade fiscal** da empresa e da situação regular perante o regime do Simples Nacional, quando aplicável.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

17.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

18.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada a prorrogação, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Fica designada como órgão gerenciador da presente Ata a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA, responsável por conduzir o procedimento licitatório, gerenciar a Ata, autorizar adesões e coordenar as demandas decorrentes do registro de preços.

18.3. O Município de Brumado/BA, na qualidade de ente promotor da licitação, poderá permitir que outros municípios utilizem o procedimento licitatório em questão, desde que haja previsão expressa no edital ou autorização posterior mediante anuência formal da administração contratante, observando-se:

- a) Existência de instrumento jurídico de cooperação vigente (convênio, consórcio ou acordo intermunicipal);
- b) Previsão expressa no edital ou autorização posterior devidamente justificada tecnicamente;
- c) Observância dos princípios da legalidade, isonomia, vantajosidade e planejamento;
- d) Formalização de contrato próprio entre o município interessado e o fornecedor vencedor, com base nas condições, preços e prazos estabelecidos pelo Município de Brumado/BA, promotor do certame.

18.4. Conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que haja anuência do órgão gerenciador e aceite do fornecedor registrado, observando-se as seguintes condições:

- a) Existência de saldo disponível na Ata para atendimento à demanda adicional;
- b) Limite máximo de quantitativo a ser adquirido por adesão, conforme definido no edital;



- c) Formalização de contrato próprio entre o órgão aderente e o fornecedor, respeitando integralmente as condições, preços e prazos registrados;
d) Responsabilidade exclusiva do órgão aderente pelo pagamento e pela gestão do contrato decorrente da adesão.

18.5. Não será permitida a subcontratação do objeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em observância ao disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e à **Instrução Normativa nº 65/2021/SLTI/MPOG**, que trata do procedimento para pesquisa de preços na Administração Pública, a Secretaria Municipal de Educação adotou, com prioridade, os parâmetros legais para definição do valor estimado, conforme demonstrado no **Mapa Comparativo de Preços** que acompanha este Termo.

19.2. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$

Onde:

- a)** VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b)** MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c)** VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d)** Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

19.4. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

BRUMADO/BA, 25 de julho de 2025.

Alisson Ledo Dias
Técnico Requisitante

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado / BA, 25 de julho de 2025.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2025.

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA** com sede na xxxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Brumado - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2025 Processo Administrativo nº 0290-1/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(...)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 037/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as



obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador



deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$a + b = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será



proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c = d}$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f = g}$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.



4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;



6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de



evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do



detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral



do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, Brumado – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Brumado/BA, e pelo Secretário Municipal da XXXXXXXX por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0290-1/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 037/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de Empresa especializada para o fornecimento de brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Brumado/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

a) Todos os itens deverão ser **novos**, de primeiro uso, fabricados conforme os padrões técnicos de qualidade e segurança definidos pela legislação vigente e pelas normas do FNDE e ABNT.



- b)** O fornecimento incluirá **transporte, descarga, montagem e instalação** nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo escolas localizadas tanto na sede quanto na zona rural.
- c)** O fornecimento e a instalação dos itens deverão ocorrer nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme endereços e cronograma a serem informados pela Secretaria Municipal de Educação.
- d)** O prazo máximo para entrega e instalação de todos os itens será de 05 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- e)** O transporte, carga, descarga e içamento (quando necessário) são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer sem ônus adicional para a Administração e sem causar danos às instalações existentes.
- f)** A contratada deverá realizar a instalação e montagem completas dos brinquedos, playgrounds e demais equipamentos, observando integralmente as especificações técnicas do DFD e as normas de segurança aplicáveis (inclusive NBRs e Portarias do INMETRO).
- g)** Toda instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, com uso de ferramentas e equipamentos adequados.
- h)** As áreas de instalação deverão ser entregues limpas e desobstruídas, sendo responsabilidade da contratada a remoção de resíduos e sobras de materiais.
- i)** A instalação da grama sintética deverá incluir nivelamento, preparo do solo, aplicação de manta de amortecimento (quando especificado) e fixação da grama com colas e/ou grampos apropriados, garantindo acabamento seguro e uniforme.
- j)** O material deverá possuir laudos de reação ao fogo e inflamabilidade, conforme exigências do DFD.
- k)** Os produtos e serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- l)** Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou falhas constatadas.
- m)** Todos os brinquedos e equipamentos deverão possuir certificação compulsória emitida por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO, atendendo às Portarias vigentes.
- n)** A contratada deverá apresentar, junto com a proposta ou na entrega, os laudos exigidos (bordas cortantes, pontas agudas, distribuição de carga, migração de metais, entre outros, quando aplicável).

3.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.2.1. O recebimento dos produtos e serviços será realizado em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Recebimento provisório – efetuado no ato da entrega e instalação, mediante conferência física e documental dos itens, para verificação de conformidade com as especificações do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Termo de Referência;
- b)** Recebimento definitivo – após a constatação do pleno atendimento às especificações técnicas, funcionamento e segurança dos equipamentos, bem como da execução correta da instalação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.



3.3. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 3.3.1.** Conferência das quantidades entregues em relação às solicitadas;
- 3.3.2.** Verificação de integridade física, ausência de defeitos aparentes, conformidade com as dimensões, cores, materiais e características técnicas especificadas;
- 3.3.3.** Apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:
- 3.3.4.** Nota fiscal com descrição compatível com os itens fornecidos;
- 3.3.5.** Certificados de conformidade compulsória do INMETRO;
- 3.3.6.** Laudos técnicos exigidos no DFD (bordas cortantes, pontas agudas, distribuição de carga, migração de metais, inflamabilidade, entre outros aplicáveis);
- 3.3.7.** Termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.4. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 3.4.1.** Verificação, por equipe técnica designada, do correto funcionamento dos brinquedos e equipamentos;
- 3.4.2.** Inspeção da instalação, incluindo fixações, nivelamento, estabilidade e segurança de uso;
- 3.4.3.** Comprovação da execução completa dos serviços de instalação da grama sintética, quando aplicável, com acabamento adequado e sem riscos ao usuário;
- 3.4.4.** Constatação da adequação às normas técnicas e de segurança;
- 3.4.5.** Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.5. RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

- 3.5.1.** Serão recusados produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, divergências de
- 3.5.2.** Em caso de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DURANTE A GARANTIA

- 3.6.1.** Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou vícios ocultos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 4.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

- 5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.2.** As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 17 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- 5.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



5.4. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à empresa contratada para o fornecimento dos itens contratados **destinados à rede municipal de ensino de Brumado/BA** será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização do processo de liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.1.1. Em caso de **atraso injustificado por parte da Administração**, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente desde o fim do prazo legal até a data do efetivo crédito, aplicando-se o **índice IPCA** como critério de correção.

6.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado por **ordem bancária**, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, junto à instituição bancária, agência e número da conta previamente informados no contrato.

6.2.2. Para todos os fins, será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.2.3. No momento do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos** exigida pela legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na proposta ou na planilha de preços.

6.2.4. O contratado que for optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções tributárias** sobre os impostos abrangidos pelo regime, desde que comprove formalmente sua condição por meio de documento oficial válido.

6.2.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação de **comprovação atualizada da regularidade fiscal** da empresa e da situação regular perante o regime do Simples Nacional, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGANOGRAMA	AÇÕES
6.001	1048 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO 1542
6.001	1053 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO 1542
6.001	2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO 1500
6.001	2094 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO 1542



6.001	2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO 1500
-------	--

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas no Termo de Referência, são também responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a)** Receber e conferir os materiais fornecidos, recusando os que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos;
- b)** Notificar, por escrito, a contratada em caso de irregularidades, defeitos ou não conformidades nos produtos entregues, exigindo a substituição no prazo estipulado;
- c)** Declarar os itens efetivamente entregues e aceitos, com emissão de termo de recebimento definitivo;
- d)** Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato para acompanhar e registrar todas as etapas da execução contratual;
- e)** Fiscalizar a entrega e a instalação dos brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, por servidores especialmente designados, documentando as ocorrências em relatório próprio;
- f)** Comunicar à contratada qualquer falha ou divergência observada durante o recebimento e uso dos itens fornecidos, para que as providências sejam tomadas tempestivamente;
- g)** Prestar as informações necessárias para facilitar a entrega e a instalação dos itens nas unidades escolares;
- h)** Aplicar à contratada as penalidades previstas, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i)** Divulgar e manter à disposição do público o extrato do contrato ou o ato de contratação direta em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações gerais, a empresa contratada deverá:

- a)** Fornecer todos os brinquedos educativos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, materiais, cores e certificações obrigatórias, conforme exigido pelo Termo de Referência.
- b)** Executar integralmente a instalação e montagem de todos os equipamentos, incluindo transporte, carga, descarga, nivelamento, fixação e limpeza da área após a conclusão dos serviços.
- c)** Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e fabricados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, especialmente as normas de segurança infantil e portarias do INMETRO.
- d)** Apresentar, no ato da entrega, todos os certificados de conformidade compulsória e laudos técnicos exigidos (bordas cortantes, pontas agudas, distribuição de carga, migração de metais, inflamabilidade, entre outros).
- e)** Utilizar equipe de profissionais qualificados e devidamente treinados para a execução dos serviços de instalação e montagem, garantindo a observância das normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
- f)** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante a execução dos serviços.
- g)** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e instalação estabelecidos pela Administração, podendo ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.
- h)** Submeter previamente à Administração, para aprovação, o cronograma detalhado de entrega e instalação, contendo a ordem de execução por unidade escolar.



- i) Assumir integral responsabilidade por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços, até o recebimento definitivo do objeto.
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria e no prazo fixado pela Administração, qualquer material ou serviço executado em desacordo com o contrato ou que apresente defeitos, falhas ou vícios.
- k) Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos e serviços, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- l) Durante o período de garantia, atender prontamente às solicitações da Administração para reparo ou substituição de itens defeituosos, sem ônus adicionais.
- m) Manter representante devidamente autorizado para acompanhar a execução do contrato, responder a eventuais solicitações da fiscalização e solucionar problemas que possam comprometer o andamento dos trabalhos.
- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa atrasar ou prejudicar a execução contratual.
- o) Realizar a coleta e descarte das embalagens ou resíduos provenientes da entrega e montagem, mantendo os ambientes escolares limpos;
- p) Garantir a substituição de qualquer item entregue com danos, defeitos ou fora das especificações, independentemente de uso, desde que observado o período de garantia;
- q) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- r) Assumir integralmente os custos de transporte, frete, seguro, encargos operacionais e demais despesas relacionadas à entrega dos bens contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa compensatória.



11.4. SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1, 11.2.2	De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3	De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4 a 11.2.8	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até quinze (15) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

11.5. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Aplica-se ao responsável por infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3, que não demandem penalidade mais grave, vedando sua participação em licitações e contratações com a Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1	Impedimento pelo período de até três meses
11.2.2, 11.2.3	Impedimento pelo período de até quatro meses

11.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Aplica-se aos responsáveis pelas infrações administrativas dos itens 11.2.4 a 11.2.8, com os seguintes prazos:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4, 11.2.5, 11.2.6	Declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.7	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.8	Declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Poderá ser aplicada também às infrações 11.2.1 a 11.2.3, nos casos que justifiquem penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á mediante verificação da conformidade das entregas dos itens, de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato.

14.1.1. A retenção ou glosa no pagamento poderá ocorrer, proporcionalmente, se a contratada:

- 1** - Não entregar os itens no prazo estipulado;
- 2** - Entregar itens fora das especificações (dimensão, material, acabamento);
- 3** - Não apresentar a documentação exigida para cada lote entregue (como manuais ou certificados de conformidade, se aplicável).

DO RECEBIMENTO

14.2. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

14.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

14.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.7.5. Os itens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.



14.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.9. Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.9.1. Para o recebimento definitivo, será exigida avaliação quanto à **integridade, qualidade, acabamento e conformidade dos itens com os padrões estabelecidos**, sendo obrigatório o registro do desempenho da contratada no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.13. DA LIQUIDAÇÃO

14.14. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente emitido pela empresa contratada para o fornecimento de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.15. Nos casos em que a contratação for decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo mencionado no item anterior será reduzido à metade, **ou seja, 5 (cinco) dias úteis**, mantida a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.

14.16. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Prefeitura Municipal de Brumado deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, no mínimo, os seguintes elementos:

14.16.1. Prazo de validade do documento fiscal;

14.16.2. Data da emissão;

14.16.3. Dados do contrato e da Secretaria Municipal de Educação como órgão contratante;



14.16.4. Período de execução do fornecimento dos bens;

14.16.5. Valor total a ser pago;

14.16.6. Destaque de eventuais retenções tributárias aplicáveis.

14.17. Caso seja constatado erro na apresentação da Nota Fiscal, ou qualquer circunstância impeditiva da liquidação, a despesa será suspensa até que a empresa contratada promova a devida regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, **sem ônus para o Município de Brumado, BA.**

14.18. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, por meio de consulta on-line ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao sistema, será aceita a apresentação de comprovantes emitidos por sítios oficiais ou documentos listados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.19. A Administração Pública Municipal deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação constantes do Termo de Referência;
b) Identificar eventuais impedimentos à contratação, tais como sanções vigentes, proibições legais e demais ocorrências impeditivas previstas na legislação (conforme Instrução Normativa nº 3/2018).

14.20. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou cadastral da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, promova a regularização ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

14.21. Caso não ocorra a regularização ou a defesa seja considerada improcedente, o Município deverá comunicar o fato aos órgãos competentes, com vistas à adoção das providências legais cabíveis quanto à inadimplência fiscal, inclusive quanto à retenção de créditos da contratada.

14.22. Persistindo a situação de irregularidade, será adotado o procedimento de **rescisão contratual**, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório no processo administrativo.

14.23. Entretanto, se o fornecimento dos itens tiver sido efetivamente realizado, os pagamentos deverão ocorrer normalmente até a decisão final sobre a eventual rescisão, garantindo a continuidade da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.



15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

15.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em



formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE BRUMADO
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF
2. _____
CPF



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Brumado

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM
CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.**

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1)** Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;
- 2)** Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.**

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.**

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.**

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: